



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/07/11352
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, Estado do Rio de Janeiro, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA LICITAÇÃO

1.1 OBJETO: Aquisição de Material Permanente para o Instituto Imaculado Coração de Maria, conforme o solicitado na Emenda Parlamentar nº 202339420005, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:59 horas do dia 03/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 03/03/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.comprasbr.com.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.2 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Subsecretaria de Compras e Licitações, situada na Rua Visconde da Paraíba, nº 106, 1º andar, Centro – Paraíba do Sul/RJ, por meio do Telefone (24) 2263-4469 e/ou via e-mail: licitacaopmps2@gmail.com. Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site [comprasbr.com.br](https://www.comprasbr.com.br).

1.3 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do COMPRASBR.

1.4 Os trabalhos serão conduzidos por PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL/RJ – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASBR (www.comprasbr.com.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo do objeto descrito no item 1.1 que atenda às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido à MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço (<https://www.comprasbr.com.br>), para acesso ao sistema de operacionalização.

2.3.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA COMPRASBR A TEMPO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM QUANTO AO USO DO SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA COMPRASBR.

2.3.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2 Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.3.3 A vedação de que trata o item “g)” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.5.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2 Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração de que:

3.3.1 A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXI I, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.7.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.13 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).



3.13.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Licitação;

3.13.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Licitação.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, os lances deverão ser apresentados com valor mínimo de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4 Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa “aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.5 Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



4.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

4.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.14 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, por meio eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas e, se necessário, poderá ser solicitado documentos complementares, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;
- 5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.1.1. Ainda que, ao se tratar de contratação com critério de julgamento “menor preço global”, a empresa deverá apresentar, em sua proposta, valores unitários dos itens acatando o disposto no art. 59 da lei 14.133/2021, inciso III, bem como as orientações da Instrução Normativa 073/2022.
- 5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos estão dispostos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. O prazo para inserção dos documentos de habilitação na plataforma COMPRASBR será de 8 (oito) dias úteis a contar de sua publicação, até a data e horário de abertura do certame.

6.2 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma COMPRASBR, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.2.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será de até 2 (duas) horas, prorrogável por mais 2 (duas) horas;

6.2.2 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.2.3 A diligência prevista no subitem 6.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.3 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo IV, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma COMPRASBR.

6.4 Habilitação imediata dos Arrematantes

6.4.1 Os licitantes encaminharão a proposta reajustada, exclusivamente por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação, que servirão para adjudicação, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.4.1.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

6.4.2 Quando um item for arrematado, o Pregoeiro poderá realizar a conferência da documentação para comprovação da habilitação.

6.4.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

6.4.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade e com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma COMPRASBR, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

8.4 O Pregoeiro deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual o licitante poderá, exclusivamente via Sistema COMPRASBR, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.2.1 Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

9.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2 O resultado desta licitação será publicado no Portal de Transparência do Município e no Diário Oficial do Município.

10.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato/Ata, bem como para sua retirada no setor de Licitações, respeitada a validade de sua proposta.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou emitido instrumento equivalente.

11.1.1 Neste sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

11.2 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

11.3 Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 O prazo previsto para assinatura da Ata ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



11.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.5.1 Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.2 A Adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

11.5.3 A Adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, inclusive a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

11.6.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

11.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

11.7.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

11.7.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

11.7.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.8 Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

11.8.1. Gestão/Unidade: 03.01;

11.8.2. Fonte de Recursos: 665;

11.8.3. Programa de Trabalho: 08.244.0019.2.043.000

11.8.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

11.9 Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.10 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Paraíba do Sul/RJ, com CNPJ nº 29.138.385/0001-30, com as informações contidas na Nota de Empenho.



11.11 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.12 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Detentora da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Será admitida a revisão dos preços, para fins da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das condições efetivas da proposta, tendo como fundamento o desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou externo à vontade das partes, que venha a causar abalo significativo, ocasionando a onerosidade da prestação.

12. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

12.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Paraíba do Sul/RJ o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

12.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

12.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Paraíba do Sul/RJ poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

12.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;



12.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3 não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.3.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

12.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

12.8.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

12.8.2 a pedido do fornecedor;

12.8.3 descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.8.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.8.5 não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

12.8.6 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução do contrato/ata;



13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato/ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12 deste Edital, bem como nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d. Multa:

d.1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (trinta) dias;

d.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato/ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/ata, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ata, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);



13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Pregoeira lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório.



14.2 O procedimento será divulgado no COMPRASBR <https://www.comprasbr.com.br>, no Portal de Transparência do Município de Paraíba do Sul/RJ – <https://paraibadosul.rj.gov.br/>, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

14.3 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.4.4 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

14.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a. Adiada a data da abertura desta licitação;
- b. Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

14.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

14.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



14.11 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

14.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ, Subsecretaria de Compras e Licitações, situado à Rua Visconde da Paraíba, nº 11, 1º andar, Centro - Paraíba do Sul/RJ.

14.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.14 O foro de cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.15.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

14.15.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO

14.15.4 ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

14.15.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

14.15.6 ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

PARAÍBA DO SUL/RJ, 12 de fevereiro de 2026.

JÚLIO DE SOUZA BERNARDES

PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

(Processo Administrativo nº 2024/07/11352)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material Permanente para o Instituto Imaculado Coração de Maria, conforme o solicitado na Emenda Parlamentar nº 202339420005, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1: Brinquedos em geral (6 itens) – Valor do Lote: R\$ 88.977,72						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Brinquedo com Acessibilidade - 01 - Unidade: Balanço adaptado frontal cadeirante; 01 - Unidade: Balanço americano simples adaptado cadeirante; 01 - Unidade: Gira-gira adaptado cadeirante; 01 - Unidade: Gangorra adaptada cadeirante.	601756	Unidade	2	R\$ 35.795,00	R\$ 71.590,00
2	Brinquedo para estimulação do desenvolvimento Medidas aprox.: 60x40 cm; Material: Madeira atóxico; Brinquedos com referência ao alfabeto, animais, alimentos, veículos, profissões, pessoas, números e outros.	600399	Unidade	2	R\$ 379,67	R\$ 759,34
3	Cama Elástica – Especificações: Estrutura em aço galvanizado; Altura total do produto montado: 1,90m (aprox.); Jogo de ponteiras com 8 unidades; Sistema de impulsão por 64 molas de 14cm; 8 hastes de aço galvanizado; 4 pés em “U”; Lona de salto sem emendas; Proteção de molas coloridas em espuma c/ revestimento de PVC; Rede de proteção em polipropileno multicolorida, com altura aprox.: 1,30m; Puxador de molas; Sistema de montagem do trampolim por encaixe; Suporta até 175kg; 70cm de altura do chão até a lona; Escada com 2 degraus.	224758	Unidade	2	R\$ 2.629,17	R\$ 5.258,34
4	Casa de Bonecas: Casinha de boneca chalé: com no mínimo as seguintes características; 4 possibilidades de atividades; kit play house com pia, fogão 2 bocas, escorredor de pratos; mesinha retrátil que também pode ser montada pelo lado de fora da casinha; estrutura com pontas arredondas; telhado para proteção do clima; campainha e telefone que toca de verdade puxando a cordinha; polietileno pigmentado com aditivo UV; não racha nem desbota mesmo exposto ao clima, parede em formato de toras redondas de madeira para deixar mais real, lúcido e temático; composição da Casa de Bonecas: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável); polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. A casinha de brinquedo contém: 2 paredes com janelas; vazado na parte superior; túnel de passagem na parte inferior; tabela de basquete instalada; porta vai-vem em uma das aberturas; escorredor na abertura frontal; floreira abaixo de uma das janelas; telhado em formato 2 águas, um lado com chaminé e outro com claraboia, para deixar o chalé ainda mais charmoso; paredes com formato de toras redondas de madeira; parte interna com pia, fogão 2 bocas e escorredor de pratos; mesinha retrátil que também pode ser montada pelo lado de fora da casinha; telefone de parede	479574	Unidade	2	R\$ 3.912,83	R\$ 7.825,66
5	Mesa de jogos – 3 em 1; Confeccionada em MDF, ABS e PVC; Jogos: Pebolim, Sinuca e Hockey; Acompanha: 2 bolas de futebol de 32mm, 2 discos de hockey, 2 tacos de sinuca e 1 jogo de bolas de bilhar; Medidas aprox.: 78x122x86 cm.	604323	Unidade	2	R\$ 1.462,67	R\$ 2.925,34
6	Tatame – Medidas aprox.: 200x100x3 cm (CxLxE); Impermeável; Modelo: Tatame em rolo; Ótima aderência; Atua como isolante.	607267	Unidade	4	R\$ 154,76	R\$ 619,04



Lote 2: Veículo (1 item) – Valor do Lote: R\$ 137.548,00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade para 7 ocupantes; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, e 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	292813	Unidade	1	R\$ 137.548,00	R\$ 137.548,00

Lote 3: Botija de gás (1 item) – Valor do Lote: R\$ 273,00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Botijão de gás - Vasilhame Novo Sem Gás; Capacidade: 13kg; Resistente seguindo as normas do INMETRO.	461517	Unidade	2	R\$ 136,50	R\$ 273,00

Lote 4: Instrumentos musicais (28 itens) – Valor do Lote: R\$ 50.399,32						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Atabaque com casco fabricado em ripas moldadas medindo 100cm, boca 9, com ajuste para afinação por 4 tarraxas, pele em couro de boi.	289112	Unidade	1	R\$ 459,67	R\$ 459,67
2	Acordeão – Quantidade de baixos: 8; Quantidade de chaves do instrumento: 22; Inclui estojo: Sim; Palheta em aço inoxidável; Acompanha bag e alças; Acabamento refinado; Fole com revestimento em linho e couro; Limitadores das válvulas em cobre; Medidas aproximadas: 30x18,5x31 cm (CxLxA).	602794	Unidade	2	R\$ 2.213,96	R\$ 4.427,92
3	Afoxé – Especificações: Corpo em Abs preto; Dimensões aprox.: 24x13x13cm (AxLxC).	450339	Unidade	1	R\$ 392,92	R\$ 392,92
4	Agogô – Material: Ferro Epoxi, com sino duplo, as duas cânulas são ligadas por uma haste metálica; Comprimento: 36cm aproximadamente; Peso: 500g aproximadamente; Acompanha uma baqueta de madeira.	289115	Unidade	1	R\$ 269,91	R\$ 269,91
5	Amplificador de Som – Especificações Técnicas: Funcionalidade: 4 canais; Potência Saída: 4x100W=200W; Impedância: 4-8; Frequência de Resposta: 1KHz 1W ± 1KHz 1W±3Db(8-0 HM) / 20Hz 20KHz; Sensibilidade de entrada: 1KHz potência nominal de 4; Distorção harmônica Total: 0,3% / potência nominal de 1KHz; Sinal/Ruído: 1KHz potência nominal de 4; AUX 1: 250mV / 84dB; AUX 2: 250mV / 84dB; AUX IN (3,5mm): 200mV / 84dB; MIC: 10mV / 68 dB; Bass: 100Hz / ±10dB; Treble: 10Hz / ±10dB; Entradas: USB / cartão de memória SD / AUX P2 / MIC P10 / RCA / cabo óptico / Cabo coaxial; Tecnologia: Rádio FM e Bluetooth; Tensão: Bivolt Manual, AC 115V,60z ou AC 230V,50Hz; Dimensões (L x A x C): 32 x 18 x 8 cm; Itens inclusos: 01 Amplificador SM AP4000; 01 Antena Rádio e Bluetooth; 01 Controle Remoto; 01 Manual.	265312	Unidade	2	R\$ 532,67	R\$ 1.065,34
6	Aparelho de Som – Voltagem: Bivolt automático; Mídias compatíveis: CD - CD-R/RW - Dispositivos USB; Impedância: 60HM; Potência total: 2000 W RMS (Ou superior); Formatos compatíveis: AAC - MP3 – WMA; Entrada USB.	453636	Unidade	3	R\$ 1.599,00	R\$ 4.797,00
7	Barítono – Características: 12,8 – 13,5mm de diâmetro; Corpo de latão amarelo. Campânula 21cm; Lead pipe de latão dourado; Slides exteriores de prata niquelada; 3 válvulas de ação superior; Pistões de aço inoxidável; Chave de água na bomba do 3º pistão; Acabamento lacado; Estojo leve em forma e com montagem de mochila; Peso aprox.: 2kg.	473289	Unidade	1	R\$ 2.681,96	R\$ 2.681,96



8	Bateria Musical acústica – Material: madeira com acabamento em celuloide preto, kit inclui cinco peças: bumbo de 20"x16", tons de 10"x08" e 12"x09", surdo de chão de 16"x12" e caixa de 14"x5,5". Pés telescópicos no bumbo, estante de prato com três estágios e surdo com pés extralongos. Acompanha pratos de chimbal de 14" e ataque de 16", além de baquetas 5ª e banco acolchoado.	474758	Unidade	1	R\$ 2.794,33	R\$ 2.794,33
9	Berimbau – Material do corpo: Madeira; Acabamento do corpo: Verniz; Acompanha: Caxixi, dobrão e baqueta; Altura aproximada: 150cm; Peso aproximado total (incluindo caxixi e baqueta): aproximadamente 700g.	289108	Unidade	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
10	Bongô – Tamanho 6" e 7"; Material: Madeira; Material da pele: Natural.	466843	Unidade	1	R\$ 625,33	R\$ 625,33
11	Bumbo – Medidas aprox.: 20" de diâmetro, 14" de largura; Acompanha carrier; Acompanha maçaneta; Afinadores: 12, em tirantes; Pele: leitosa grossa P2 de 190 microns.	442169	Unidade	1	R\$ 396,35	R\$ 396,35
12	Cavaquinho – Características: Faixa e fundo: Sapele; Tampo: Sapele; Cor: Natural; Escala: Technical Wood; Acabamento: Fosco; Equalizador: UK-200; Cordas: Aço; Dimensões: 23"; Tarraxas: Dourada + Preto.	485823	Unidade	3	R\$ 447,33	R\$ 1.341,99
13	Chocalho – Material: Madeira compensado; 50 platinelas em latão; Comprimento aprox.: 56cm; Peso aprox.: 990g.	450339	Unidade	2	R\$ 182,92	R\$ 365,84
14	Contrabaixo – Braço: Maple; Escala: Maple, 20 trastes com marcações em bloco preta; Capo Traste: 45mm; Captadores: 2 Single coil com ímã de alnico; Controles: 2 controles de volume, 1 de tonalidade; Ponte: Stantard cromada; Tarraxas: Cromadas; Cordas: 5.	441711	Unidade	2	R\$ 847,10	R\$ 1.694,20
15	Flauta Transversal 16 furos – Especificações: Flauta C de 16 furos; Cor: Prata; Material: Latão e Almofada de Tripa de Ovelha (verdadeiro). Conteúdo da embalagem: 1 Flauta (três seções); 1 Chave de Fenda e 1 Saco de armazenamento de Flauta.	442156	Unidade	5	R\$ 805,00	R\$ 4.025,00
16	Gaita – Tipo: Diatônica; Corpo: Abs; Chapa: 0,70mm; Afinação: C; Vozes: 20 Vozes; Orifícios: 10; Oitavas: 2; Palhetas: 20; Tampas: Inox; Peso: 100g.	602793	Unidade	2	R\$ 70,33	R\$ 140,66
17	Guitarra – Material do braço: Bordo; Material do corpo: Basswood; Quantidade de cordas: 6; Trastes: 22; Tamanho do traste: Jumbo.	600821	Unidade	2	R\$ 780,67	R\$ 1.561,34
18	Mesa do som - Conta com 4 saídas auxiliares com ajustes individuais + FX send e 2 Sub Mixes possibilitando um roteamento complexo para monitorações; Seu sistema de efeitos é completo com 99 presets como Reverbs, Delays, Chorus, etc; O MP3 player também possui a função de gravação da saída master diretamente no pen drive; Conta com conexão USB na parte de trás; Possui Bluetooth; Equalizador estéreo master de 9 bandas, Mute e Solo por canal; Chaves de Alta Impedância nos últimos canais; Pré amplificadores com 60 dBs de ganho; Todos os componentes internos, knobs, faders e chassi; Especificações: Entradas: 16; Entradas Combo entre 1 12 (XLR/P10); Entradas XLR/P10 nos dois últimos canais; XLR mono e P10 Estéreo; Roteamento de Sub Mix e Main Mix por canal; Ajuste de Mute e Solo por canal; Função Low Cut por canal; Phantom power 48V com controle por canal; Ajuste de Aux, FX e PAN por canal; LED de CLIP (Ganho em excesso) por canal; Equalizador de 3 bandas por canal com ajuste semi paramétrico dos médios; MP3/Bluetooth/USB Player com Ajuste de Equalização; Função REC (Grave a saída Master no seu Pen Drive) 99 Efeitos DSP 32Bit /40Khz; Ajuste de FX para os canais auxiliares; Função EQ IN/Out para comparação do Mix com e sem o Eq master; Função Sub to Main para adicionar o Sub Mix ao Main Mix; Monitorações separada de Sub Mix e Main Mix no Fone; Equalizador master estéreo de 9 bandas; LED master de 12 segmentos; Saída para fone de ouvido; Saída control room out; Saída Master (XLR e P10); Saídas Auxiliares: 4; Entrada Auxiliar: 1 (R/L); Saídas Sub Mix 1 e 2; Saída FX Out; Saída para fone de ouvido; Componentes de alta qualidade; Fonte Bivolt Automática; Ganho máximo (XLR): 60dB; Resposta em frequência:	615501	Unidade	1	R\$ 1.827,83	R\$ 1.827,83



	10Hz - 250 KHz; Dimensões: 55 x 48 x 12 (cm); (Largura x Profundidade x Altura).					
19	Microfone sem Fio – Dinâmico/Unidirecional; Faixa de frequência: 619 – 768MHz; Estabilidade da frequência: +/- 0.005%; Alcance dinâmico: > 100dB; T.D.H:	612281	Unidade	6	R\$ 549,67	R\$ 3.298,02
20	Pandeiro – Especificações: Linha Light; 22Lt; Tamanho: 11"; Corpo: Madeira e Fôrmica; Pele: Couro; Afinações: 6; Aro: Cromado; Platinelas: 5 pares de alumínio; Acompanha: Chave de afinação.	466864	Unidade	2	R\$ 50,15	R\$ 100,30
21	Repique – Modelo: Alumínio; Dimensões aprox.: 12" x30cm; Material: Alumínio; Pele: Nylon; Afinadores: 8; Acompanha chave de afinação.	612651	Unidade	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00
22	Saxofone – Chave do instrumento: E bemol; Material: Latão; Dimensões aprox.: 65 x 29,5 x 16,5 cm (C x L x A); Lista de pacotes: 1 Corpo de saxofone; 1 pescoço de saxofone; 1 Bocal; 1 tampa do bocal; 1 saxofone mudo; 1 cinta sax; 1 haste de limpeza; 1 escova de limpeza; 1 par de luvas; 1 maleta de transporte; 1 graxa de cortiça; 2 cintos de caso; 3 escovas de limpeza; 8 almofadas bocal; 10 Cana; 1 Manual do usuário.	468671	Unidade	2	R\$ 2.133,66	R\$ 4.267,32
23	Suporte para Partitura Musical - Altura máxima do tripé: 1,15 metros; Duas presilhas para folhas; Pés de borracha anti-derrapante; Pintura eletrostática preta; SUPORTA ATÉ: 3,5KG.	471930	Unidade	2	R\$ 47,54	R\$ 95,08
24	Teclado Musical – 61 teclas com tamanho padrão / 2 níveis de sensibilidade, desligado / 48 timbres / Tons integrados: 400. Efeitos digitais / Reverberação: 1 a 10, desativada. Batidas por medida: 0 a 1 / Intervalo de tempo: 20 a 255; Músicas integradas: 60. Função de divisão: mão esquerda, mão direita ou ambas. Acompanhamento automático Ritmos integrados: 77. Modo Dance Music / Padrões integrados: 50. Voz de Dance Music: 12. Outras funções Transposição: ± 1 oitava (-12 a +12 semitons). Afinação: A4 = 415,5 a 465,9 Hz (padrão inicial: 440 Hz); Toque predefinido: 77 / Botão Estabilizar / Tela LCD (contraste ajustável) / Minha configuração: 1 / Função APP Chordana Play / 16 multitimbres recebidos, GM nível 1 padrão / Roda de altura de tons 0 a 12 semitons; Conector FONE/SAÍDA: Miniconectores estéreo (3,5 mm) / Conector para ENTRADA DE ÁUDIO: Miniconectores estéreo (3,5 mm) / Porta USB: micro B / Conectores do PEDAL: Entrada padrão (6,3 mm) (estabilização de pedal, sostenuto, soft, início/parada); Alto-falantes 2 x ovais (13cm x 6cm) (Saída: 2,5W + 2,5W) / Consumo de Energia 5,5 W / Acessórios incluídos: Suporte para partitura.	468496	Unidade	3	R\$ 2.578,67	R\$ 7.736,01
25	Triângulo – Formato: Triângulo aberto; Medidas Aprox.: 19,5x19,5cm; Acompanha batedor/bastão em alumínio.	450340	Unidade	5	R\$ 75,80	R\$ 379,00
26	Trombone – Chave do instrumento: B bemol; Material: Latão, Cuproníquel; Peso aprox.: 6 kg; Tipo de acabamento: Lacado.	606467	Unidade	2	R\$ 1.325,32	R\$ 2.650,64
27	Violão – Material: Madeira; Acabamento: Verniz brilhante; Tarraxas: 3+3 Niqueladas Pino Grosso; Trastes: 19 em Alpaca; Acústico.	471929	Unidade	2	R\$ 295,06	R\$ 590,12
28	Violino – Tamanho do produto: 59,5 x 21,5 x 8 cm / 23,4 x 8,5 x 3,1 pol; Material: Basswood; Acabamento: Verniz natural; Itens inclusos: 01 Violino, 01 Arco, 01 Breu e 01 Case Térmico.	486284	Unidade	2	R\$ 971,62	R\$ 1.943,24

Lote 5: Material permanente (66 itens) – Valor do Lote: R\$ 321.468,30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Andador para Adultos e Idosos com assento Dobrável, com altura ajustável, adequado para pessoas entre 150cm e 180cm, com 6 rodas giratória, altura e largura ajustáveis, barra de apoio de braço.	329391	Unidade	10	R\$ 963,75	R\$ 9.637,50
2	Andador para Adultos e Idosos sem assento Estrutura de alumínio, dobrável, altura recomendada do usuário: 155 - 178cm. Dimensões: Altura: de 73 a 90 cm; Largura: 116 cm Manoplas: 11 cm de diâmetro; Pés: 28 mm de diâmetro, suporta até 135kg, 3 modos de uso.	329389	Unidade	10	R\$ 260,80	R\$ 2.608,00



3	Armário - Armário de Aço com 02 (duas) Portas de Abrir e 04 (quatro) prateleiras resistentes a 20kg (distribuídos por prateleira) mais a base, formando 05 (cinco) níveis para acomodação de materiais e objetos. Possui cremalheira para ajuste das prateleiras, sendo que uma das prateleiras é fixa, fechadura com duas chaves e um puxador; Medidas Aprox.: 1,93x0,90x0,40x0,45m (AxLxPxH).	233287	Unidade	6	R\$ 1.557,24	R\$ 9.343,44
4	Arquivo – Arquivo de aço 4 gavetas; Estrutura e gavetas em chapa 26 (0,45mm); Resistência: 20kg por gaveta; Medidas do armário: 135x47x50cm (AxCxP).	482650	Unidade	4	R\$ 880,00	R\$ 3.520,00
5	Aspirador de Pó – Compacto, Aspira pó e água, Bocal de sopro; Tipo de filtro: Espuma e Pano lavável; Aspiração com vácuo, sucção de 140 mbar; Volume total de 10 litros; Dimensão cabo elétrico: 2 metros; Dimensão mangueira: 1,5 metros.	602671	Unidade	4	R\$ 385,28	R\$ 1.541,12
6	Balcão/Bancada – Estrutura em MDP 15mm; Com no mínimo 3 portas e 3 gavetas; Dimensões aprox. do produto: (LxAxP) Balcão: 177x83x50cm; Tampo: 180x8,5x50,5cm; Possui prateleiras; Puxador de alumínio.	483343	Unidade	10	R\$ 515,17	R\$ 5.151,70
7	Barra de Apoio – Ideal para uso em banheiro; material: inox; tipo de fixação: parafusos; quantidade de fixação: 9 parafusos; medidas aproximadas: 80x80x20cm (AxPxL); diâmetro do tubo: 3cm.	617718	Unidade	10	R\$ 357,68	R\$ 3.576,80
8	Batedeira Industrial - DESCRIÇÃO TÉCNICA: Corpo em aço SAE 1020 com pintura epóxi; Carenagem em polímero termo formado de alta resistência; Tacho em inox; Controle de velocidade eletrônico com 10 níveis de variação; Cabeçote basculante que facilita a retirada dos batedores e da cuba; Potência Motor 1000 Watts Bivolt; Sistema de proteção térmica que evita a queima do equipamento por sobrecarga ou aquecimento excessivo; Pezinhos em borracha com regulagem para superfícies irregulares; Acompanha batedor espiral, globo e raquete. Características Gerais do Produto: Capacidade: 5 Litros; Voltagem: Bivolt; Potência: 1000W RPM: 77 até 260; 42 x 24 x 49cm (AxLxC); Peso: 14 Kg; Controle de Velocidade: Eletrônico.	613983	Unidade	2	R\$ 2.355,37	R\$ 4.710,74
9	Bebedouro – Refrigerado industrial, modelo de coluna em aço inox de 25 litros, conjugado fácil acesso de crianças, adultos e deficientes. Bebedouro de pressão de coluna em aço inoxidável para instalação de rede de água elétrica, sistema de refrigeração com utilização de compressor de gás depósito de água em aço inox isolado com eps e serpentina externa ralo sifonado gás inofensivo à camada de ozônio elemento filtrante de carvão ativado e/ou polímero filtrante sistema de filtração de dupla filtração certificado do INMETRO. Chapa galvanizada e tampa pia em aço inox dois dispositivos de jatos de água (copo e jato) medindo, aprox.: 0,95 cm de altura, voltagens 220 volts ou bivolt.	237823	Unidade	4	R\$ 694,57	R\$ 2.778,28
10	Biombo – Material: MDF; 4 folhas; Dimensões folha aprox.: 100x50x10 cm (AxLxE).	207093	Unidade	3	R\$ 206,47	R\$ 619,41
11	Buffet com Protetor Salivar – Combinado 8 cubas quentes e 4 frias com placa de gelo X inclusa; Material: Aço inox; Área quente com resistência blindada; Medidas aprox.: Mesa térmica: 21x136,5x60 cm (AxLxC) – Cuba com capacidade de 6 litros, Mesa fria: 15 X 136,5 X 31,5 cm (AxLxC) – Cuba com capacidade de 4,5 litros; Frequência: 50-60Hz; Consumo: 1,9kW/z; Medidas aprox.: (Estrutura buffet) 150x60x148 cm (AxLxC).	610519	Unidade	4	R\$ 2.918,47	R\$ 11.673,88
12	Cadeira de Banho – Banho e Sanitário; Adulto; Assento anatômico removível; Freios bilaterais; Pneus maciços; Confeccionada em aço carbono; Medidas aprox.: Largura do Assento: 45 cm; Largura Total: 55 cm; Altura do Encosto: 46 cm; Altura do Assento ao Chão: 50 cm; Altura do Chão à manopla: 89 cm; Altura do Chão ao Apoio de Braço: 68 cm; Altura do assento ao Apoio de Braço: 19 cm; Comprimento Total da Cadeira: 52 cm.	446695	Unidade	10	R\$ 523,53	R\$ 5.235,30



13	Cadeira de madeira – Material: Madeira maciça; Peso aprox.: 5kg; Peso suportado: até 100kg; Medidas aprox.: 85x40x48cm (AxLxP).	247412	Unidade	30	R\$ 317,91	R\$ 9.537,30
14	Cadeira de Rodas - Cadeira de Rodas Manual Dobrável em Aço com Encosto Rebatível; Construída em aço carbono; Chassi tubular robusto e resistente; Dobrável em sistema Duplo X; Almofada com espuma de boa densidade com capa em nylon; Estofamento do assento e encosto em nylon; Apoio de braços escamoteável com protetor lateral de roupa integrado; Descanso de braços suporte almofadado; Apoio de pé removível e rebatível lateralmente, com regulagem na altura; Faixa ajustável para panturrilha; Pneus dianteiros de 8 maciças com anti-furo com garfos longo em aço com regulagem de altura; Pneus traseiros de 24 maciços com rodas raiadas resistentes; Alavanca de freio bilaterais ergonômicas; Encosto com Bolsa com Zipper. Dimensões aprox.: (Largura de Assento X Profundidade de Assento X Altura do Encosto cm e Largura Total cm) 40x40x47 cm e 60 cm; 44x40x47 cm e 64 cm; 46x40x47 cm e 66 cm; 48x40x47 cm e 68 cm. Peso Aproximado: 20,7 kg; Capacidade de Peso: 120 kg; Cor: Preta Estofamento e Almofada: Preto.	421119	Unidade	10	R\$ 1.603,49	R\$ 16.034,90
15	Cafeteira Elétrica – Jarra de vidro com indicador de nível para programar até 30 cafezinhos (40ml); Capacidade de 1,2litros; Filtro reutilizável, não necessitando de filtro de papel; Timer inteligente para programar até 24 horas antes do consumo	470922	Unidade	1	R\$ 253,15	R\$ 253,15
16	Caixa de Som 1200 APP Amplificada Multiuso USB, SD, Bluetooth e 1 microfone sem fio – 250 Watts RMS. Possui também BIVOLT AUTOMÁTICO com fonte chaveada.	618781	Unidade	3	R\$ 2.372,93	R\$ 7.118,79
17	Cama reclinável com proteção lateral – Características: Movimentos: Elevação de dorso, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado; Acionamento: Através de manivelas; Estrutura: Aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Acompanha: Grades e aço carbono; Rodízios: de 3" sendo dois com freios em diagonal; Capacidade máxima: 150kg; Dimensões aprox.: 1,90x0,90x0,65.	467578	Unidade	25	R\$ 1.815,88	R\$ 45.397,00
18	Campainha de Alarme – Alcance até 100m; 1 acionador; 5 níveis de volume; 2 ou mais melodias; prova d'água.	379893	Unidade	4	R\$ 245,65	R\$ 982,60
19	Carrinho de Lavanderia – Medidas aproximadas: 1,50 x0,80x1,00m (CxLxA); Estrutura tubular com tubo redondo 1" parede 1.90mm; Base chassi inferior com tubo quadrado (30x30) com reforço transversais; Cuba de polietileno tipo nylon com capacidade de 600 litros, Carrinho composto por 04 rodas de poliuretano maciço c/ rolamento; Rodas com tamanho de 6 polegadas (15cm) 6x2; Na dianteira 2 rodízios giratórios e traseira placa fixa; Peso bruto do carrinho vazio 30kg	280716	Unidade	2	R\$ 3.294,03	R\$ 6.588,06
20	Carrinho de Limpeza - Completo para tarefas de higiene e transporte de resíduos. Fabricado em polipropileno. Acompanha um balde espremedor de 24 Litros; uma pá plástica para lixo; uma placa de sinalização de piso molhado trilingue; um conjunto MOP pó de 60cm com cabo em alumínio; um conjunto MOP úmido de 320 g cru com cabo em alumínio. Medidas Aproximadas – Carro: 120x46x100cm (CxLxA); Balde: 24l, 55x35x56cm (CxLxA); Cabo: 130cm; Pá: 96cm; Peso: 22kg.	330346	Unidade	4	R\$ 847,90	R\$ 3.391,60
21	Carrinho de mão - Empunhaduras ergonômicas; Borda reforçada; Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante; Caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade para 65 litros; Braço metálico tubular de 1,5mm; Pneu com câmara 3.5 /8".	452395	Unidade	4	R\$ 189,03	R\$ 756,12
22	Carro Funcional de Bandeja – Carro estruturado em tubos de aço galvanizado com rodas de 3" giratórias, sendo 2 com trava e 2 sem trava; Medidas do carro: 64x93x116 cm (LxCxA); Bandeja plástica em polietileno sem tampa (pode ser usada em câmara fria). Especificações: Medidas	469974	Unidade	4	R\$ 2.911,26	R\$ 11.645,04



	Externas: 6x40x60 cm (AxLxC), Medidas Internas: 3,5x36,5x57 cm (AxLxC).					
23	Chapa para Lanche – Material: Aço inoxidável; Dimensões aprox.: 31x90x15,5 cm (PxLxA); Contém gaveta aparadora de resíduos; ajustador de temperatura, possuindo 5 posições de intensidade das chamas. Especificações: Alimentação: GLP C/ Válvula Baixa Pressão; Registro: Botão ajustador de intensidade das chamas e da temperatura; Botões: Possui trava de segurança; Queimadores: 3 queimadores distribuídos de forma uniforme em toda a chapa; Prensa: Com cabo de fácil manuseio garantindo uma perfeita finalização dos lanches; Chapa superior: Com área de 310x900mm e espessura de 1,95mm com gaveta aparadora de resíduos.	218829	Unidade	2	R\$ 475,77	R\$ 951,54
24	Chuveiro – Voltagem: 127v; Potência: 5500w; Pelo menos 3 níveis de temperatura; Material: Plástico; Tipo de chuveiro elétrico: Fixo.	441645	Unidade	20	R\$ 68,47	R\$ 1.369,40
25	Circuito Fechado de Televisão contendo: 16 câmeras de segurança com resolução HD 1080p; Visão noturna com alcance de até 30 metros; Resistentes às intempéries (IP66), ideias para uso interno e externo; Lentes de 3,6mm para um amplo campo de visão; Gravador digital com capacidade para 16 canais; Suporte para HD de até 2TB; Conexão HDMI e VGA para saída de vídeo; Função de gravação contínua, por movimento ou por horário programado; Fonte de alimentação estabilizada de 12V; Cabos de alimentação e conectores BNC para todas as câmeras; Conectores e acessórios para montagem.	228403	Unidade	2	R\$ 6.499,67	R\$ 12.999,34
26	CLIMATIZADOR - função climatizar: ventila e umidifica. Sistema com tripla filtragem com filtro hepa, que retenha até 99% das bactérias, ácaros e fungos do ar. Controle remoto. Função purificar através de um ionizador. Display digital. Tanque de água removível. Função ventilar: 3 opções de ventilação. Indicador do nível de água do tanque, potência mínima 70, vazão de ar mínima 260 m³/h. garantia mínima 12 (doze) meses.	607875	Unidade	6	R\$ 1.367,06	R\$ 8.202,36
27	Colchão Solteiro - Material: Estrutura em placa EPS e camada de espuma D33 pró aditivada de alta performance; tratamento antialérgico e antiácaro; tecido em viscopoli (51% viscose e 49% poliéster); acabamento em debrum. Medindo: 18cm x 88cm x 188cm (AxLxP).	611649	Unidade	50	R\$ 249,89	R\$ 12.494,50
28	Condicionador de ar tipo split High Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/H (ou superior) modelo de evaporadora 42 LUCA 012, Modelo condensadora 38 KCA 012, Somente frio, tensão 220V, Gás R- 410a, Compressor Rotativo R-410a, Selo Procel classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A) Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio; Garantia mínima: 1 ano (evaporadora /condensadora) e 3 anos (compressor).	619109	Unidade	10	R\$ 2.245,91	R\$ 22.459,10
29	Cortador de Grama – Potência: 2500W; Possui 5 posições de corte; Largura do corte: 48cm; Altura mínima do corte: 3,3cm; Altura máxima do corte: 7cm.	327116	Unidade	2	R\$ 960,15	R\$ 1.920,30
30	Cronômetro Esportivo – Cronômetro com memória para 500 voltas; Mostrador com 3 linhas de informação; Alarme; Relógio: 12/24hrs; Contagem regressiva; Pacer.	414358	Unidade	2	R\$ 38,27	R\$ 76,54
31	Escada – 3 modos de utilização: Extensível, aberta e simples; Suporta até 150kg; alcance de até 5 metros; Confeccionada 100% em alumínio. A escada conta com rodas que facilitam o uso, sistema de articulação com encaixe de travamento que proporciona maior segurança e abertura cônica dos pés e sapatas antiderrapantes, garantindo mais estabilidade.	480366	Unidade	2	R\$ 955,24	R\$ 1.910,48
32	Espelho de Parede – Dimensões aprox.: 60x160 cm (LxA); Material: Moldura em madeira maciça com acabamento laqueado, proporcionando durabilidade e visual sofisticado; Espelho: Vidro de alta qualidade, com superfície lisa e reflexo cristalino, garantindo uma imagem nítida e sem distorções.	616062	Unidade	6	R\$ 172,34	R\$ 1.034,04



33	Estabilizador – Bivolt automático; 6 tomadas; Filtro de linha interno; Botão liga/desliga temporizado; Potência: 500 watts.	616536	Unidade	6	R\$ 474,46	R\$ 2.846,76
34	Ferro de Passar Roupa – Elétrico, a vapor e spray, tensão de 220v ou bivolt, antiaderente, auto limpante, lâmpada piloto, garantia mínima 12 (doze) meses.	483312	Unidade	5	R\$ 119,67	R\$ 598,35
35	Fogão Industrial – Quadro em chapa de aço carbono todo soldado e pontiado; Registro regulador de gás alta pressão; Mesa: Perfil 4; Tubo distribuidor de gás de 7/8"; Queimadores: 4; Grelha 30x30 Aço carbono; Bandejas de resíduos em aço galvanizado que evita corrosão; Medidas aprox.: 103x70x85cm (LxPxA), Chapa: 34x67, 2mm de espessura.	465552	Unidade	2	R\$ 1.199,67	R\$ 2.399,34
36	Forno Micro-ondas – Capacidade: 32 litros; Receitas pré-programadas; Trava de segurança; função de descongelamento; Função tira odor; 10 níveis de potência para um cozimento ideal e eficiência energética; Função manter aquecido para manter a temperatura ideal dos alimentos; Classificação de eficiência energética A para uso econômico; Painel integrado com várias funções; Potência: 1400W para melhor desempenho no preparo de diversas receitas.	473582	Unidade	3	R\$ 671,51	R\$ 2.014,53
37	Freezer – Capacidade: 300L a 400L; Nº de Portas: 2; Tipo: Freezer horizontal; Puxadores: Ergonômico; Medidas aprox.: 92x133x76cm (AxLxP).	283979	Unidade	2	R\$ 2.731,33	R\$ 5.462,66
38	Fritadeira – Tipos de controle: Botões; Material: Aço inoxidável; Cestos: 3; Possuir termostato, filtro de ar e luz indicadora de funcionamento; Cesto removível; Cabo resistente ao calor; Capacidade: 10 litros; Dimensões aprox.: 54x34x46 cm (AxLxP).	608434	Unidade	2	R\$ 936,31	R\$ 1.872,62
39	Furadeira – Potência Aprox.: 450W; Tensão: 220V; Tipo: Impacto; Mandril: 3/8" (10 mm); Velocidade sem carga: 0 - 3.000 rpm; Capacidade de perfuração em aço: 10 mm; Capacidade de perfuração em madeira: 20 mm; Capacidade de perfuração em concreto: 10 mm; Acessórios Inclusos: 1 Furadeira de Impacto; 1 Empunhadura auxiliar; 1 Limitador de profundidade; Manual de instruções	613831	Unidade	4	R\$ 599,98	R\$ 2.399,92
40	Geladeira – Frost free inverse, 443 litros; em aço; 220 volts; prateleiras em vidro removíveis; congelamento rápido; termostato de controle de temperatura; iluminação interna; pés estabilizadores; conter gás que não agrida a camada de ozônio; garantia mínima de 01 (um) ano; selo de aprovação do INMETRO.	427602	Unidade	1	R\$ 3.289,38	R\$ 3.289,38
41	Grade de Proteção – Material: Estrutura em aço carbono resistente com revestimento em pintura eletrostática, garantindo durabilidade e resistência à corrosão; Dimensões aprox.: Altura ajustável entre 45 e 55 cm, com comprimento de 90 cm, adaptável à maioria das camas; Peso: Leve, facilitando a instalação e remoção quando necessário; Design: Dobrável, permitindo fácil armazenamento quando não estiver em uso; Segurança: Equipado com travas de segurança para garantir estabilidade e evitar movimentos indesejados. LADO DIREITO	456737	Unidade	2	R\$ 35,34	R\$ 70,68
42	Grade de Proteção – Material: Estrutura em aço carbono resistente com revestimento em pintura eletrostática, garantindo durabilidade e resistência à corrosão; Dimensões aprox.: Altura ajustável entre 45 e 55 cm, com comprimento de 90 cm, adaptável à maioria das camas; Peso: Leve, facilitando a instalação e remoção quando necessário; Design: Dobrável, permitindo fácil armazenamento quando não estiverem uso; Segurança: Equipado com travas de segurança para garantir estabilidade e evitar movimentos indesejados. LADO ESQUERDO	456738	Unidade	2	R\$ 35,34	R\$ 70,68
43	Home Theater - Características: Reproduz VCD, VCD-R /RW, VCD+R/RW, CD, CD-R/RW; Reprodutor de vídeos e imagens; Compatível com formatos MP3 JPEG; Saídas vídeo composto, áudio digital coaxial, HDMI; Entrada Auxiliar de áudio estéreo; Entrada USB; Display Digital;	605379	Unidade	2	R\$ 1.456,33	R\$ 2.912,66



	Função Prologic; Função Ripping, Copying; Zoom play, Câmera lenta, Censura, Função Karaokê com pontuação; Progressive scan; Controle remoto; Bivolt automático; Acompanha Microfone. Especificações: Voltagem Bivolt; Consumo (KW/h) 1,3 kW/h; Potência 260W; Canais de Áudio 5.1.					
44	Lavadora de Alta Pressão - Com mangueira incluída de 5m de comprimento; Possui rodas para facilitar o seu transporte; Adequada para trabalhar com água a uma temperatura máxima de 40 °C; Função de desligamento automático incorporado ao liberar o gatilho; Protetor térmico incorporado que protege o motor de superaquecimentos; Projetada para poder usar diferentes tipos de jatos para aprofundar a lavagem; Bomba de água fabricada com material de alumínio; Inclui 3 pistões de Aço inoxidável; Acessório incluído; Certificado pela INMETRO; O consumo eficiente de água proporciona uma melhor lavagem; Pressão máxima: 2450 psi; Fluxo de água: 360l/h; Quantidade de pistões: 3; Acessórios inclusos: Lança tubeira turbo, Lança com bico regulável, Pistola gatilho.	439370	Unidade	2	R\$ 1.592,75	R\$ 3.185,50
45	Liquidificador – 3 velocidades + pulsar; função multiclean; copo de plástico com capacidade para 4 litros altamente resistente com travamento na base; sobretampa dosadora; base com acoplamento para o cabo; Potência 1200w. Rotação:18000rpm. 110v ou 220v.	607776	Unidade	2	R\$ 664,91	R\$ 1.329,82
46	Máquina de Lavar Roupa – Capacidade: 23kg; Funções: Centrifugação, Baixo consumo de água, Ciclo rápido, Ciclos pré-programados; Eficiência Energética "A".	425156	Unidade	2	R\$ 2.641,33	R\$ 5.282,66
47	Máquina de Moer Carne – Potência: 500W; Lâminas em aço inox; Função Reverse; 3 opções de discos para moer carne; 1 modelador de bolinho; 1 cone modelador para linguiça, 1 bandeja em inox para carne e 1 pilão; Voltagem: 110 Volts.	617860	Unidade	2	R\$ 447,48	R\$ 894,96
48	Mesa – Material: Madeira maciça; Retangular; Capacidade: 8 pessoas; Medidas aprox.: 77,5x200x90 cm (AxLxP).	606537	Unidade	20	R\$ 589,16	R\$ 11.783,20
49	Multiprocessador – 9 Funções: liquidificador, processador, fatiador, batedor ralador, processador, espremador de frutas, entre outros; Potência: 1400W, Capacidade: 2 litros; Voltagem: 127v. Acessórios: 01 copo de vidro de liquidificador 01 Jarra de processador 01 adaptador de lâminas 01 lâmina de fatiar 01 lâmina de ralar 01 lâmina de cortar 01 lâmina processadora 01 espremador de frutas (peneira e cone) 01 batedor de massas leves 01 batedor de massa pesada 01 emulsificador • Copo de Vidro do Liquidificador com capacidade total para 2,65 litros e útil de 1,75 litros, com sobretampa dosadora e filtro • Copo do liquidificador possui 6 lâminas – Tecnologia Pro Maxx 6 • Capacidade da jarra de 2,0L • Pilão duplo • Base antiderrapante • Trava de segurança.	486489	Unidade	2	R\$ 2.648,22	R\$ 5.296,44
50	Panela Pipoqueira – Material: Alumínio, com tampa de vidro, revestida com antiaderente, cabo de baquelite, capacidade: 4,5 litros.	482940	Unidade	2	R\$ 114,14	R\$ 228,28
51	Poltrona Princesinha redonda, com encosto e braços unidos em uma única estrutura, 01 (um) lugar, forrada em corino preto, 4 pés (pés cromados). Composição/material: madeira de eucalipto ou pinus, espuma D-20 ou acima no encosto e espuma D-20 ou acima no acento. Dimensões entre: A 77-85 X L 60-75 X P 78-82 cm.	619582	Unidade	5	R\$ 745,00	R\$ 3.725,00
52	Prancha de Cabelo (chapinha) - Cabo giratório 2,5 metros; Tecnologia Ionic antifriz; Placas Ultra Lisas de Titanium 25mm de largura Tecnologia MCH reposição de calor imediata; 3 níveis de temperatura chegando até 230°C/450°F.	454636	Unidade	4	R\$ 140,67	R\$ 562,68
53	Purificador/Refrigerador de água - Painele Easy Touch: fácil manuseio, moderno e fácil de limpar com design inovador, leve e compacto; Água natural, fria ou gelada: você escolhe; Filtragem Eficiente: Filtro de Carvão Ativado e Polipropileno; Coletor de Água Removível: fácil manuseio, moderno e fácil de limpar.	604425	Unidade	2	R\$ 561,97	R\$ 1.123,94



54	Refletor – Resistente a chuvas e intempéries (IP66); Foco direcional; Iluminação de 100W; Branco frio 6500k de 8000 lúmens	612325	Unidade	5	R\$ 70,88	R\$ 354,40
55	Relógio de parede – Analógico; Diâmetro aprox.: 40cm; Alimentação: Pilha AA; Ponteiros: Hora, Minutos e Segundos.	482587	Unidade	10	R\$ 102,79	R\$ 1.027,90
56	Sanduicheira Elétrica – 2 em 1, com aquecimento nos lados; 10 níveis de temperatura: 170° C a 230° C; Chapas antiaderentes; Voltagem: Bivolt.	605389	Unidade	3	R\$ 128,67	R\$ 386,01
57	Secador de Cabelo – Potência mínima: 2000 watts; 2 velocidades; 3 temperaturas; Função Cool shot, jato de ar frio; Acompanha Bocal concentrador e Difusor; Cordão elétrico 1,9 metros.	344300	Unidade	4	R\$ 509,11	R\$ 2.036,44
58	Sofá – Estrutura: Madeira; Caixa de encosto com fechamento em Duratex, revestida com espuma de poliuretano densidade 28, recoberto por manta de fibra de poliéster; Caixa de assento com percinta elástica, revestida com espuma de poliuretano densidade 28, recoberto por manta de fibra de poliéster. Especificações – Encosto: Almofadas fixas, com enchimento em espuma de poliuretano densidade 28 soft; Assento: Almofada fixa, com espuma de poliuretano densidade 30; Braços: MDF, com fechamento em Duratex, revestido com espuma de poliuretano densidade 30; Peso suportado aprox.: 100kg (por pessoa); Medidas aprox.: 320x75cm (LxA).	616768	Unidade	4	R\$ 2.411,33	R\$ 9.645,32
59	Suporte para Televisão – Tipo: Suporte articulado; Compatibilidade: LED, LCD, Plasma, 3D, planas ou curvas de 32" a 75"; Peso suportado: 45kg; Distância da parede: 5,2 a 38cm; Organizador de cabos; Material: Aço carbono.	611786	Unidade	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
60	Tanquinho – Capacidade: 20kg (roupa seca); Dimensões aprox.: 97x56x61cm (AxLxP); Batedor: Fundo; Pannel de Controle: Manual; Timer: Analógico; Tempo total de lavagem: 28 minutos; Visualizador de Etapas: Sim; Quantidade de Programas: 5; Saída de Água: Gravidade (através de botão no pannel); Potência: 370w.	262178	Unidade	3	R\$ 525,58	R\$ 1.576,74
61	Tapete Emborrachado – Estilo do Tapete: Antiderrapante; Materiais: PVC/Poliéster; Medidas: 100x0,65cm (CxL).	329019	Unidade	4	R\$ 118,57	R\$ 474,28
62	Televisão – 75"; Resolução 4k/Ultra Hd; Wifi integrado; Tela: LED; Formato: Plana; Entradas HDMI: 3; Entradas USB: 1; Conexões: Ethernet (LAN): 1; Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0; Wi-Fi: Sim (Wi-Fi 5); Bluetooth: Sim (BT 5.2); Potência de áudio: 20W; Taxa de atualização: 60Hz; Classificação de consumo: A.	611856	Unidade	2	R\$ 5.244,50	R\$ 10.489,00
63	Tenda 5x5: Tenda aberta nas dimensões de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade com 02 metros de altura, pés de sustentação, cobertura do tipo piramidal ou chapéu de bruxa em lona branca antichama, estrutura em tubo galvanizado.	612489	Unidade	5	R\$ 2.057,67	R\$ 10.288,35
64	Transformador – Dimensões do produto: 10,3x12,9x15, 5; Peso liq. aproximado do produto (Kg): 4,600; Frequência de operação: 60Hz; Transforma tensão (De /Para): DE 110V~127V PARA 220V ou DE 220V PARA 110V~127V; Mais Informações: Proteção Contra Excesso de Temperatura, Alça para Transporte, Desarme Automático em Sobrecarga; Conteúdo da Embalagem: 1 transformador, 1 manual de instruções, 1 alça, 1 pino H, 1 cabo para ligar o transformador à tomada.	293415	Unidade	2	R\$ 148,46	R\$ 296,92
65	Umidificador e Purificador de ambiente – Capacidade 3 litros, regula intensidade e direção da névoa, autonomia de 10hrs; Tipo: Ultrassônico e ionizador, bivolt.	396075	Unidade	5	R\$ 159,71	R\$ 798,55
66	Ventilador de Parede – Ventilador 1 metro alta vazão fixo; Diâmetro grade: 100cm; Diâmetro hélice: 88cm; Alimentação: trifásico; Tensão: 127/220/380V; Potência: 1/2cv; Vazão: 5,5m³/s; Rotação: 1150rpm; Ruído: 55dB; Medidas aproximadas: 122x16x104cm (AxLxC).	467523	Unidade	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00

Lote 6: Informática (10 itens) – Valor do Lote: R\$ 48.967,91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	---------	------------	----------------	-------------



1	Notebook – Placa mãe: Microprocessador Quad Core, clock de 3,4 GHz, Smart Cache 4Mb; Mínimo de 02 (dois) slots memória DDR4 expansível a no mínimo 16Gb; Velocidade de barramento mínima de 2600MHz; Bios com tecnologia “plug and play”; Memória RAM: DDR4, 08 Gb em módulo único, velocidade de barramento mínima 2600MHz; Hard Disk: SSD de 256Gb; Interfaces de I/O: 01 (uma) interface de áudio on-board, alto-falantes internos; 01 (uma) interface de rede local padrão Ethernet 10/100/1000, porta RJ45; Uma interface controladora de vídeo com 128 (cento e vinte e oito) Mbytes de memória compartilhada, com saída externa VGA e HDMI. Uma interface de rede Wifi, 108mb/s. Uma interface interna Bluetooth 4.0.02 Portas USB 3.0, sendo uma com suporte a carregamento de dispositivos. 01 Porta USB 2.0; 01 Entrada de Audio Combo (Headphone-out e Mic in); Display de Vídeo: LED HD com 15,6 polegadas, backlight 3,8mm; Resolução mínima de 1280x720dpi a 16,7 milhões de cores, não entrelaçado; Outros componentes; Teclado com pelo menos 82 teclas padrão ABNT2, Dispositivo Apontador integrado tipo touchpad com 02 (dois) botões e dispositivo de rolagem de tela; Luzes indicadoras Power, Atividade de disco e Nível de Bateria Micro Câmera HD e Microfone Digital integrados; Bateria com autonomia mínima de 03 hs; Sistemas: O equipamento deverá ser entregue com licença de sistema operacional, Windows 10 instalado com todas as atualizações do fabricante, pré-instalado, em português do Brasil. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso. O equipamento deve possuir o selo “Windows 10 OEM”. Plataforma para escritório Microsoft 2016 instalado com licença de uso. Licença atualizada de Anti-Virus Corporativo.	619126	Unidade	2	R\$ 2.552,95	R\$ 5.105,90
2	CONSOLE DE VIDEOGAME DIGITAL, DE ÚLTIMA GERAÇÃO, com capacidade de alcançar até 120 FPS em jogos compatíveis; processador com arquitetura equivalente ao AMD Zen 2 e GPU similar à RDNA2; sistema integrado em SoC (System on a Chip); arquitetura otimizada para carregamento rápido e alto desempenho; suporte a áudio espacial 3D; armazenamento interno em SSD NVMe, personalizado, com no mínimo 512 GB; conectividade Wi-Fi 5 (802.11ac), HDMI 2.1 e portas USB tipo A 3.1 ou superior; acompanha ao menos um controlador sem fio; cor branca (ou equivalente); voltagem bivolt; conexões obrigatórias: HDMI in/out, USB e Wi-Fi integrado; inclui 2 (duas) unidades de controles; garantia mínima de 12 (doze) meses; e, adicionalmente, 3 (três) meses de acesso a serviço de jogos digitais (Game Pass ou equivalente).	473741	Unidade	2	R\$ 3.053,58	R\$ 6.107,16
3	Impressora – Funções: Impressora, scanner, copiadora, conexão sem fio; Tecnologia de impressão: Jato de Tinta; Especificações Técnicas: Velocidade máxima impressão p&b (ppm): 32ppm; Resolução óptica (digitalização): 1200dpi; Velocidade máxima cópia p&b (cpm): 31 cpm (rascunho, A4 / carta); Ciclo de trabalho: até 15.000 páginas; Outras conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wifi; Resolução de impressão – p&b: 1440 x 720 dpi; Redução/ampliação da cópia: de 25 a 400%; Tensão/Voltagem: Bivolt.	615988	Unidade	1	R\$ 1.108,17	R\$ 1.108,17
4	Roteador Wi-fi – Padrões: Wi-Fi 6, IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz, IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz; Velocidades Wifi: AX1500, 5 GHz: 1201 Mbps (802.11ax), 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n); Limite de distância o Wifi: 4 x Antenas fixas Antenas, múltiplas formam uma matriz de aumento de sinal para cobrir mais direções e grandes áreas, Beamforming, Concentra a força do sinal wireless para clientes para expandir o alcance WiFi; Capacidade WiFi: Alta, Banda dupla, Alocar dispositivos para bandas diferentes para uma performance melhor, OFDMA, Comunica simultaneamente com 6 múltiplos clientes WiFi; Processador: CPU 1.5 GHz com Três núcleos, Interface, 1 x Porta WAN 10/100/1000 Mbps, 4 x Portas	614914	Unidade	4	R\$ 165,14	R\$ 660,56



	LANs 10/100/1000 Mbps; Botões: Botão WPS / Wi-Fi On / Off, botão Reset, botão liga / desliga; Fonte de alimentação externa: 12 V / 1 A.					
5	Aparelho Telefônico – Display de exibição ajustável; 40 teclas programáveis; 6 teclas de função; Monitor 3 linhas; Entrada para fone auricular; Alta qualidade de som no alto-falante, microfone ou headphone; Acesso direto ao correio eletrônico; Tecla Mute / Remarcação; Tecla de navegação; Integração fácil e rápida aos demais equipamentos PABX da Alcatel-Lucent; Chamada através do nome; Várias linhas ao mesmo tempo.	618994	Unidade	5	R\$ 119,00	R\$ 595,00
6	Computador – Placa-mãe: Micro processador Quad Core, clock de 3,6 GHz, Memória cachê L3 de 6 Mb; Mínimo de 02 (dois) slots memória DDR4 expansível a no mínimo 16Gb; Velocidade de barramento mínima de 2600MHz; 04 (quatro) interfaces USB 2.0 on - board, sendo pelo menos duas frontais, não sendo aceito hub's; Bios com tecnologia "plug and play", 02 (três) portas SATAIII ou superior; Memória RAM: DDR4 08 Gb em módulo único, velocidade de barramento mínima 2600MHz ; Unidade de Armazenamento: 240GB SSD; Interfaces de I/O: 01 (uma) interface de áudio on - board; 01 (uma) interface integrada de rede local padrão Ethernet, com conector RJ-45 e chaveamento automático entre 10Mbps, 100Mbps e 1000Mbps; Uma interface controladora de vídeo integrada, com saída VGA, compatível com o monitor de vídeo solicitado; Uma interface de rede pci Wifi, 108mb/s; Monitor de Vídeo: LED no mínimo, com 19.5" polegadas widescreen; Resolução mínima de 1600x900dpi a 60Hz (HD); Brilho mínimo 250 cd/m2, Tempo de resposta máximo 5ms; Gabinete: Fonte de alimentação PFC e 80plus, compatível com a placa-mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelos equipamentos (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos). A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete. Outros Componentes: Teclado com pelo menos 104 teclas padrão ABNT -2, com identificação das teclas com serigrafia a quente, ou baixo relevo, ou alto relevo evitando o apagamento da identificação; Mouse óptico de 02 (dois) botões e dispositivo de rolagem de tela com resolução de 400dpi; Todos os componentes (periféricos) devem obedecer ao mesmo padrão de cor. Sistemas: O equipamento deverá ser entregue com licença de sistema operacional, Windows 10 instalado com todas as atualizações do fabricante, pré-instalado, em português do Brasil; O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso; O equipamento deve possuir o selo "Windows 10 OEM". O Sistema Operacional Windows se faz necessário devido a softwares específicos usados nesta prefeitura que não funcionam em outros sistemas operacionais. Plataforma para escritório Microsoft 2016 instalado com licença de uso. Licença atualizada de Anti-Vírus Corporativo.	618582	Unidade	5	R\$ 1.147,33	R\$ 5.736,65
7	Repetidor de sinal wifi – Taxa de transferência de dados: 600 megabits per second; Frequência: 2.4 ghz; Compatível com IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Segurança WLAN máxima com WPA2, WPA e WEP (128/64); Suporte para redes WLAN de 2,4 GHz; Tipo de Conexão: Sem Fio.	484745	Unidade	3	R\$ 113,00	R\$ 339,00
8	Câmera fotográfica - Sensor De 24,1 Megapixels, Foco Automático Rápido E Captura De Resolução Total A 3,0 Fps, Com Faixa De Sensibilidade Iso De Iso 100 6400 (expansível Para Iso 12.800) E Fotos De Grande Angular A Curta Distância Telefoto Graças A Lente Ef-s 18-55mm F/ 3.5-5.6 Is li. Especificações: Efetivos: 20 Megapixels Resolução Máxima: 5472 X 3648 Estabilização De Imagem: Óptico Tipo Lcd: Inclinação Velocidade Máxima	602705	Unidade	2	R\$ 8.470,73	R\$ 16.941,46



	Do Obturador: 1/2000 Seg Tipos De Armazenamento: Sd / Sdhc / Sdxc, Memory Stick Pro Duo / Pro-hg Duo Hdmi: Sim (micro-hdmi Com Saída 4k / 30p Não Compactada) Conectividade: Wi-fi E Nfc Interfaces Usb, Mini Hdmi Distância Focal: 18-55 Mm Distância Focal Equivalente A 35 Mm: 29-88 Mm Abertura Do Diafragma: F/3.5-5.6 Distância Mínima De Focagem: 25 Cm Ângulo De Visualização (h/v): 74° 20'- 27° 50' Construção Da Objetiva - Elementos / Grupos: 11/9 Diâmetro Do Filtro: 58 Mm.					
9	Filmadora - Sensor Cmos Exmor R; Lente Grande Angular De Zoom Carl Zeiss Com Zoom Óptico De 30x. a Cx-405; Captura Vídeo Full Hd 1920x1080 Em 60p E Imagens De 9.2mp Para Cartões De Mídia Opcionais. O Sensor Exmor R Cmos É Projetado Para Aumentar A Sensibilidade Em Situações De Pouca Luz E Estabilização De Imagem Optical Steadyshot Com O Active Mode Inteligente Oferecem Vídeo Suave. os Usuários Podem Monitorar E Reproduzir Imagens Através Do Visor Lcd De 2,7 Com Resolução De 230 Mil Pontos. Os Registros Da Câmera Usando Codec Xavc S De Até 50 Mb/s E Possui Dupla De Gravação, Que Permite Capturar Simultaneamente Avchd De Alta Qualidade E Web Otimizado Arquivos Mp4. O Modo Intelligent Auto Analisa O Tiro E Seleciona Automaticamente As Configurações Adequadas Dez Modos De Cena Diferentes, Com 60 Diferentes Combinações Possíveis. um Cabo Usb 2.0 Fornece Uma Conexão Ao Computador Para Carregar Ou A Transferência De Arquivos E Se Encaixa Convenientemente Em A Alça De Mão, Por Isso É Fora Do Caminho Até Que Você Precisar. A Câmera Aceita Uma Bateria Recarregável Tipo X Para O Poder. características Gerais zoom Óptico: 30x alimentação: Bateria Fornecida Bateria Recarregável (np-bx1) gravação De Áudio microfone Microfone Zoom Incorporado captura Foto resolução De Foto 2,1 Megapíxeis 16:9 (1920 X 1080) especificações Técnicas resolução Máx. Vídeo full Hd resolução Máx. De Vídeo I: 9,2 Megapíxeis 16:9 (4032 X 2272), S: 2,1 Megapíxeis 16:9 (1920 X 1080) resolução Do Sensor sensor Cmos Exmor R Tipo 1/5,8 (3,1 Mm) Com Retroiluminação saída Hdmi.	611461	Unidade	2	R\$ 5.298,67	R\$ 10.597,34
10	Projeto Multimídia - Imagens coloridas: 3400 lúmens em branco e em cores; Tecnologia 3LCD de cores até três vezes mais brilhantes para projeções realmente naturais; resolução nativa XGA e desempenho 4:3; Lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12.000 horas ² no modo econômico; Conectividade HDMI: Áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo.	617167	Unidade	1	R\$ 1.776,67	R\$ 1.776,67

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP ou documento equivalente, conforme estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, prevê em seu artigo 29, a possibilidade de concorrência, na modalidade pregão. Conforme o dispositivo legal:

"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto



possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.2. O Instituto Imaculado Coração de Maria apresenta a presente solicitação visando à aquisição de material permanente, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202339420005, especificamente destinada a essa finalidade. A referida emenda tem como objetivo contribuir para a melhoria das condições estruturais e operacionais da instituição, assegurando um ambiente mais adequado ao desenvolvimento de suas atividades educacionais e socioassistenciais.
- 2.3. A aquisição de bens permanentes é necessária para a modernização da infraestrutura física da entidade, promovendo melhores condições de atendimento ao público-alvo, bem como o aprimoramento dos serviços prestados. Os itens a serem adquiridos incluem equipamentos que, pela sua natureza, são classificados como bens de uso duradouro, conforme o disposto no art. 15, inciso III, da Instrução Normativa nº 205/1988 e no art. 12, §6º, da Lei nº 4.320/1964, que definem material permanente como aquele que, em razão de seu uso constante, não perde a identidade física e tem durabilidade superior a dois anos.
- 2.4. A aplicação dos recursos está em conformidade com as disposições da Portaria Interministerial nº 424/2016, alterada pela Portaria nº 558/2019, que regulamenta os instrumentos de transferências voluntárias da União, incluindo os recursos oriundos de emendas parlamentares individuais. Também atende às exigências da Lei nº 14.791/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2024), que prevê a execução obrigatória das emendas individuais impositivas.
- 2.5. Dessa forma, a aquisição de material permanente por meio da Emenda nº 202339420005 representa uma ação estratégica para o fortalecimento institucional do Instituto Imaculado Coração de Maria, permitindo a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados à comunidade, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

Exemplos de Contratações Similares:

- 2.6. Exemplos de Órgãos Públicos que adquiriram Materiais Permanentes através de licitação utilizando o art. 29, da Lei nº 14.133/2021:
 - 2.6.1. Município de São Gabriel da Cachoeira/AM – Comando do Exército - Aquisição de Material Permanente de Almoxarifado e Material de Prevenção Ambiental, para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC). Link: <https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2025/11003/1>
 - 2.6.2. Município de Cuiabá/MT – Fundação Nacional do Índio - Aquisição de material de consumo e permanente, visando atender às necessidades da Coordenação Regional de Cuiabá, bem como das demais Coordenações Regionais do Mato Grosso (CR Xingu, Xavante, Ribeirão Cascalheira, Noroeste de Mato Grosso e Norte de Mato Grosso), suas CTLs jurisdicionadas, CFPE Madeirinha-Juruena e Rendas Indígenas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Link: <https://pncp.gov.br/app/atas/00059311000126/2025/236/4>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de material permanente, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 202339420005, destinados ao Instituto Imaculado Coração de Maria, instituição que atua no atendimento social e educacional de pessoas em situação de



vulnerabilidade. O objetivo da aquisição é ampliar a capacidade de atendimento, melhorar a infraestrutura existente e garantir a adequada prestação dos serviços.

- 3.2. A aquisição será realizada por intermédio da modalidade de pregão, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que o rito procedimental do pregão segue o mesmo da concorrência, devendo ser adotado quando o objeto da contratação envolver bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados no edital, com base em práticas correntes do mercado. Ressalte-se que o pregão não é aplicável a serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual nem à maioria das obras e serviços de engenharia.
- 3.3. Os materiais a serem adquiridos são classificados como bens permanentes, ou seja, com durabilidade superior a dois anos e destinados ao uso contínuo nas atividades desenvolvidas pela instituição. Os itens foram selecionados conforme análise técnica das necessidades operacionais, visando à melhoria das condições físicas de trabalho, ao fortalecimento da estrutura organizacional e ao aumento da eficiência dos serviços prestados à população atendida.
- 3.4. Considerando o ciclo de vida dos bens, serão exigidas garantias de fábrica, assistência técnica autorizada, e condições de manutenção que assegurem seu uso prolongado e eficiente. A especificação técnica observa critérios de qualidade, durabilidade, compatibilidade com os equipamentos já existentes e sustentabilidade, evitando a obsolescência precoce e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- 3.5. A entrega dos materiais será acompanhada de instalação e montagem quando necessário, além de orientações básicas para uso e conservação. A execução será fiscalizada por servidor designado, que verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações previstas no termo de referência.
- 3.6. **Regularidade Documental:** A regularidade documental será verificada em relação a todos os licitantes, que deverão apresentar documentação que comprove a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, e a qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7. **Autorização para adequações:** Será permitida, mediante justificativa técnica e aprovação formal, a substituição de itens por equivalentes que atendam à mesma finalidade e padrão de qualidade, caso ocorra descontinuidade de modelos ou indisponibilidade momentânea no mercado, sempre observando o interesse público e a economicidade.
- 3.8. **Condições Contratuais:** As condições contratuais incluirão prazos máximos de entrega, exigência de garantia mínima, penalidades por inadimplemento, formas de pagamento conforme cronograma físico-financeiro, e as demais obrigações contratuais estabelecidas em conformidade com a legislação vigente, especialmente os princípios da legalidade, transparência e eficiência.

Responsabilidades da Contratada:

- 3.9. A contratada, vencedora do processo licitatório, será responsável pelo cumprimento integral das obrigações previstas no contrato e demais documentos do processo de aquisição de material permanente, devendo observar, dentre outras, as seguintes responsabilidades:
 - 3.9.1. **Entrega Pontual e no Local determinado:** Efetuar a entrega dos materiais permanentes no local, data e horários estabelecidos no Termo de Referência ou instrumento contratual, arcando com todos os custos de transporte, seguro e demais encargos necessários à entrega dos bens em perfeitas condições.
 - 3.9.2. **Conformidade com as Especificações Técnicas:** Fornecer os itens exatamente conforme descrito nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência, edital



e proposta vencedora, não sendo admitida a substituição por modelos, marcas ou características diferentes sem prévia autorização formal da Administração.

- 3.9.3. **Garantia dos Produtos:** Garantir os bens fornecidos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo estabelecido no edital e na legislação aplicável, devendo providenciar, sem ônus para a contratante, a substituição ou reparo de itens defeituosos durante o período de garantia.
- 3.9.4. **Assistência Técnica e Suporte:** Disponibilizar assistência técnica autorizada, própria ou terceirizada, no território nacional, para atendimento durante o período de garantia, conforme exigido nas especificações do edital.
- 3.9.5. **Instalação e Montagem (quando aplicável):** Realizar, por sua conta, a instalação, montagem, testes e eventuais configurações iniciais dos equipamentos fornecidos, quando previsto no edital, de forma a assegurar o pleno funcionamento dos materiais entregues.
- 3.9.6. **Responsabilidade pelos Danos:** Responder, civil e administrativamente, por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ações ou omissões dolosas ou culposas durante a execução contratual.
- 3.9.7. **Manutenção das Condições de Habilitação:** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
- 3.9.8. **Cumprimento da Legislação Aplicável:** Observar integralmente as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, além das disposições constantes no edital, termo de referência, contrato e demais instrumentos vinculados ao processo de contratação.
- 3.9.9. **Regularidade Documental:** Apresentar toda a documentação necessária para a formalização do contrato, incluindo certidões negativas de débitos, comprovação da propriedade do imóvel e eventuais autorizações exigidas por órgãos reguladores.

Da Penalidade:

- 3.10. O não cumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil ou penal cabível.
- 3.11. As penalidades aplicáveis à CONTRATADA são:
- 3.11.1. **Advertência por escrito**, nos casos de descumprimento parcial das obrigações que não causem prejuízos diretos à Administração ou aos serviços públicos afetados;
- 3.11.2. **Multa:** A contratada estará sujeita à aplicação de multas, nas seguintes hipóteses:



- **Multa moratória:** Pelo atraso injustificado na entrega dos bens ou execução de serviços relacionados (como montagem e instalação), será aplicada multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 20% do valor total contratado;
- **Multa compensatória:** Em caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, ou descumprimento de cláusulas contratuais, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

3.12. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública:** A contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Cometimento de fraude na execução contratual;
- Apresentação de documentação falsa;
- Prática de atos ilícitos visando frustrar o caráter competitivo do certame.

3.13. **Declaração de Inidoneidade:** Em casos mais graves, a contratada poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Atender a Lei Federal nº 14.133, art. 5º, no que couber - Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

4.1.2. Atender a Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MP, no que couber - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.1.3. Atender a Lei nº 12.305/10, no que couber - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação não será necessário a indicação da marca ou modelo.



Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

Da exigência de amostra

- 4.4. Na presente contratação não será necessário o fornecimento de amostra.

Vistoria

- 4.5. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. **Local de Entrega:** Os materiais permanentes deverão ser entregues diretamente na sede do Instituto Imaculado Coração de Maria, localizado na Travessa D'Orione, nº 162 – Palhas, Paraíba do Sul/RJ, no prazo e nas condições estabelecidas no contrato.
- 5.2. **Aviso Prévio à Fiscal do Contrato:** A contratada deverá comunicar previamente à fiscal do contrato a data e o horário da entrega, com antecedência mínima de 48 horas, a fim de que esta esteja presente para realizar a conferência dos materiais; A servidora designada como fiscal encontra-se lotada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Heinz George Weil, nº 36 – Centro, Paraíba do Sul/RJ.
- 5.3. **Acondicionamento e Transporte:** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, protegidos e acompanhados de nota fiscal, cabendo à contratada arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga e seguro, sem qualquer ônus para a Administração.
- 5.4. **Recebimento dos Bens:** O recebimento será feito em duas etapas:
- 5.4.1. **Provisório**, no ato da entrega, mediante verificação quantitativa e do estado físico dos itens;
- 5.4.2. **Definitivo**, após conferência completa das especificações técnicas, integridade e funcionamento dos bens (quando aplicável), com emissão de termo de recebimento definitivo pela fiscal do contrato.

Condições de execução

- 5.5. **Conformidade Técnica:** Todos os materiais devem estar em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e proposta vencedora, sendo vedada a substituição por itens similares sem autorização expressa da Administração.
- 5.6. **Instalação e Montagem (quando aplicável):** Nos casos em que os materiais exijam instalação, montagem ou configuração inicial, a contratada deverá realizar tais serviços no local de entrega, assegurando o pleno funcionamento dos bens.
- 5.7. **Garantia e Suporte:** Todos os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de fábrica, conforme exigência do edital, e suporte técnico disponível durante esse período. A contratada será responsável pela substituição ou reparo de qualquer item com defeito durante a vigência da garantia.
- 5.8. **Documentação Técnica:** Os materiais deverão ser entregues acompanhados de:
- 5.8.1. Nota fiscal;



5.8.2. Termo(s) de garantia;

5.8.3. Manuais de uso e conservação (quando aplicável);

5.8.4. Termo de responsabilidade pela entrega e instalação, se necessário.

5.9. **Substituição de Itens Irregulares ou Danificados:** Caso sejam constatados defeitos, avarias ou não conformidade com as especificações, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da fiscal do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Luciane de Paula Oliveira, mat.: E-1883, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato Sr. Leonardo de Souza Carvalho Corrêa, Secretário Municipal, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Exigências

- 6.22. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.23. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.24. Além do disposto acima, a gestão obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.24.1. Designação da responsabilidade.
 - 6.24.2. Revisão do Contrato.
 - 6.24.3. Definição do Cronograma de Execução.
 - 6.24.4. Verificação da Qualidade.
 - 6.24.5. Comunicação Regular.
 - 6.24.6. Alterações Contratuais.
 - 6.24.7. Arquivamento da Documentação.
 - 6.24.8. Encerramento do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. **Estado Físico e Integridade dos Itens:** Serão verificados os seguintes pontos: Ausência de danos, riscos, amassados, avarias ou sinais de uso; Embalagem original intacta (quando aplicável); Todos os componentes e acessórios descritos nos manuais devem estar presentes;
- 7.2. **Documentação Acessória:** A entrega deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, que serão verificados como parte da medição: Nota fiscal emitida em nome da Administração, com dados completos do contrato; Termos de garantia dos fabricantes; Manuais de operação e/ou montagem (quando aplicável); Certificados exigidos no edital, se for o caso;
- 7.3. **Comunicação com a Fiscalização:** Será verificada a comunicação prévia com a fiscal do contrato para agendamento da entrega, conforme exigido, além da colaboração no momento da conferência e emissão do termo de recebimento.

Liquidação

- 7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.6.1.o prazo de validade;



- 7.6.2.a data da emissão;
 - 7.6.3.os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.6.4.o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.6.5.o valor a pagar; e
 - 7.6.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento



- 7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.21. Considerando que a presente contratação refere-se à aquisição de materiais com preços registrados em Ata de Registro de Preços, cuja vigência ordinária é de até 12 (doze) meses, não se aplica a previsão de reajuste, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o reajuste pressupõe transcurso de período mínimo de 12 meses, o que não ocorre na vigência normal da ata.
 - 7.21.1. Sem prejuízo do disposto acima, poderá ser admitido o realinhamento de preços, em caráter excepcional e devidamente justificado, quando comprovada variação significativa dos custos que inviabilize a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis;
 - 7.21.2. O eventual realinhamento não é automático, devendo ser solicitado pela interessada, instruído com documentos comprobatórios e submetido à análise técnica e à aprovação da Administração, que poderá deferir-lo total ou parcialmente, observando os princípios da vantagem, economicidade e interesse público.

Da possibilidade de adoção de Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

- 7.22. Para fins de acompanhamento e verificação da adequada execução contratual, poderá ser adotado Instrumento de Medição de Resultado – IMR, de forma facultativa e simplificada, com o objetivo de aferir a conformidade dos materiais entregues em relação às especificações técnicas, prazos, condições de acondicionamento, integridade física e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
- 7.23. O IMR, quando utilizado, não implicará pagamento por desempenho, nem alteração do critério de remuneração contratado, servindo exclusivamente como ferramenta de apoio à fiscalização, subsidiando o aceite definitivo do objeto e a liberação do pagamento, que permanecerá condicionada ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução



8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

Habilitação Jurídica:

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. **Cumprimento dos Prazos Contratuais:** A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega e demais prazos definidos no contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 9.2. **Responsabilidade pelos Encargos Trabalhistas, Fiscais e Previdenciários:** A contratada é inteiramente responsável por todos os encargos decorrentes de suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e tributárias, não sendo a Administração Pública corresponsável por qualquer inadimplemento.
- 9.3. **Sigilo e Confidencialidade (quando aplicável):** A contratada deverá manter sigilo sobre informações, documentos e dados eventualmente acessados ou tratados durante a execução contratual, especialmente quando envolver instituições assistenciais ou dados sensíveis de pessoas atendidas.
- 9.4. **Zelo pelo Interesse Público:** Atuar com diligência, lealdade e boa-fé, resguardando o interesse público e cooperando com a Administração sempre que solicitada para esclarecimentos, ajustes ou regularizações.
- 9.5. **Reparação de Danos Causados à Administração ou a Terceiros:** A contratada responderá por danos materiais e/ou morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive por falhas em produtos, vícios ocultos ou acidentes decorrentes do uso de materiais defeituosos.
- 9.6. **Responsabilidade pela Qualidade e Procedência dos Bens:** Os materiais fornecidos devem ser novos, originais, de primeira linha, com qualidade comprovada, fabricados conforme as normas da ABNT, Inmetro, ou outros órgãos reguladores, e livres de qualquer vício ou defeito.
- 9.7. **Reposição de Itens Durante o Transporte (quando houver avarias):** Caso haja perda, avaria ou extravio de bens durante o transporte, a contratada será integralmente responsável pela reposição dos itens, sem ônus para a Administração.
- 9.8. **Manutenção das Condições de Habilitação:** A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no processo licitatório.
- 9.9. Prestar todos os esclarecimento ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, seus prepostos, sobre o objeto.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade pregão.



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 647.634,25 (seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme o somatório dos lotes apresentados na tabela acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 03.01
- II) Fonte de Recursos: 665
- III) Programa de Trabalho: 082440019.2.043000
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Paraíba do Sul, 11 de dezembro de 2025.

Leonardo de Souza Carvalho Corrêa
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



ANEXO II- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/7/11352

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa a aquisição de Material Permanente para o Instituto Imaculado Coração de Maria, conforme o solicitado na Emenda Parlamentar nº 202339420005 e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor para contratação do objeto é de R\$ _____ (_____);

A execução dos serviços terá início em até ____ dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço inicial;

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) material(is) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Edital.

Paraíba do Sul, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

OBS: A proposta de preços ajustada deveser encaminhada por email, em até 02 (duas) horas após solicitado pelo Pregoeiro.



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/7/11352

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026.

DECLARAÇÃO

(Apresentar junto a proposta de preços)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante



ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/7/11352

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº 002/2026 do Município de Paraíba do Sul/RJ, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/07/11352

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026.

(Papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Declaramos, para os fins de cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

Declaramos, para os fins de cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se for o caso.

Declaramos, para os fins de cumprimento do disposto do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso.

Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atendemos aos requisitos de habilitação e respondemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, que no quadro social da empresa proponente não há integrantes que tenham conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para



habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/ata;

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato/ata seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato/ata, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/ata.

_____, ____ de ____ de 2026.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ

(Processo Administrativo nº 2024/07/11352)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO
SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Visconde da Paraíba, nº 11, Centro, na cidade de Paraíba do Sul/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.385/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **Júlio de Souza Bernardes**, registrado no Cartório de Ofício Único de Paraíba do Sul no dia 06 de janeiro de 2025, Registro nº 11287, livro B-30, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o número 14.345.608/0001-62, sediado na Rua Heinz G. Weil, nº 36, Centro, Paraíba do Sul/RJ, **representado** pelo **Secretário Municipal**, Sr. **Leonardo de Souza Carvalho Corrêa**, nomeado pelo Ato nº 016/2025, de 30 de abril de 2025, publicada no D.O. de 30 de abril de 2025, doravante designado **CONTRATANTE** e (a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* _____, (função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024/7/11352, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.712/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 002/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Permanente para o Instituto Imaculado Coração de Maria, conforme o solicitado na Emenda Parlamentar nº 202339420005, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE Nº ____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



VALOR TOTAL						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

Condições de Entrega

3.1. **Local de Entrega:** Os materiais permanentes deverão ser entregues diretamente na sede do Instituto Imaculado Coração de Maria, localizado na Travessa D'Orione, nº 162 – Palhas, Paraíba do Sul/RJ, no prazo e nas condições estabelecidas no contrato.

3.2. **Aviso Prévio à Fiscal do Contrato:** A contratada deverá comunicar previamente à fiscal do contrato a data e o horário da entrega, com antecedência mínima de 48 horas, a fim de que esta esteja presente para realizar a conferência dos materiais; A servidora designada como fiscal encontra-se lotada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Heinz George Weil, nº 36 – Centro, Paraíba do Sul/RJ.

3.3. **Acondicionamento e Transporte:** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, protegidos e acompanhados de nota fiscal, cabendo à contratada arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga e seguro, sem qualquer ônus para a Administração.

3.4. **Recebimento dos Bens:** O recebimento será feito em duas etapas:

3.4.1. **Provisório**, no ato da entrega, mediante verificação quantitativa e do estado físico dos itens;

3.4.2. **Definitivo**, após conferência completa das especificações técnicas, integridade e funcionamento dos bens (quando aplicável), com emissão de termo de recebimento definitivo pela fiscal do contrato.

Condições de execução

3.5. **Conformidade Técnica:** Todos os materiais devem estar em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e proposta vencedora, sendo vedada a substituição por itens similares sem autorização expressa da Administração.



3.6. **Instalação e Montagem (quando aplicável):** Nos casos em que os materiais exijam instalação, montagem ou configuração inicial, a contratada deverá realizar tais serviços no local de entrega, assegurando o pleno funcionamento dos bens.

3.7. **Garantia e Suporte:** Todos os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de fábrica, conforme exigência do edital, e suporte técnico disponível durante esse período. A contratada será responsável pela substituição ou reparo de qualquer item com defeito durante a vigência da garantia.

3.8. **Documentação Técnica:** Os materiais deverão ser entregues acompanhados de:

3.8.1. Nota fiscal;

3.8.2. Termo(s) de garantia;

3.8.3. Manuais de uso e conservação (quando aplicável);

3.8.4. Termo de responsabilidade pela entrega e instalação, se necessário.

3.9. **Substituição de Itens Irregulares ou Danificados:** Caso sejam constatados defeitos, avarias ou não conformidade com as especificações, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da fiscal do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Luciane de Paula Oliveira, mat.: E-1883, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.16. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



3.17. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.18. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.19. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.20. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.21. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

3.22. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

3.24. O gestor do contrato Sr. Leonardo de Souza Carvalho Corrêa, Secretário Municipal, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.27. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.28. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.29. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.30. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Exigências

3.31. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

3.32. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

3.33. Além do disposto acima, a gestão obedecerá às seguintes rotinas:

- 3.33.1. Designação da responsabilidade.
- 3.33.2. Revisão do Contrato.
- 3.33.3. Definição do Cronograma de Execução.
- 3.33.4. Verificação da Qualidade.
- 3.33.5. Comunicação Regular.
- 3.33.6. Alterações Contratuais.
- 3.33.7. Arquivamento da Documentação.
- 3.33.8. Encerramento do Contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

3.34. **Estado Físico e Integridade dos Itens:** Serão verificados os seguintes pontos: Ausência de danos, riscos, amassados, avarias ou sinais de uso; Embalagem original intacta (quando aplicável); Todos os componentes e acessórios descritos nos manuais devem estar presentes;

3.35. **Documentação Acessória:** A entrega deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, que serão verificados como parte da medição: Nota fiscal emitida em nome da Administração, com dados completos do contrato; Termos de garantia dos fabricantes; Manuais de operação e/ou montagem (quando aplicável); Certificados exigidos no edital, se for o caso;



3.36. **Comunicação com a Fiscalização:** Será verificada a comunicação prévia com a fiscal do contrato para agendamento da entrega, conforme exigido, além da colaboração no momento da conferência e emissão do termo de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Liquidação

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.3.1. o prazo de validade;
- 6.3.2. a data da emissão;
- 6.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.3.5. o valor a pagar; e
- 6.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao



Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. A contratada, vencedora do processo licitatório, será responsável pelo cumprimento integral das obrigações previstas no contrato e demais documentos do processo de aquisição de material permanente, devendo observar, dentre outras, as seguintes responsabilidades:

9.1.1. **Entrega Pontual e no Local determinado:** Efetuar a entrega dos materiais permanentes no local, data e horários estabelecidos no Termo de Referência ou instrumento contratual, arcando com todos os custos de transporte, seguro e demais encargos necessários à entrega dos bens em perfeitas condições.

9.1.2. **Conformidade com as Especificações Técnicas:** Fornecer os itens exatamente conforme descrito nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência, edital e proposta vencedora, não sendo admitida a substituição por modelos, marcas ou características diferentes sem prévia autorização formal da Administração.

9.1.3. **Garantia dos Produtos:** Garantir os bens fornecidos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo estabelecido no edital e na legislação aplicável, devendo providenciar, sem ônus para a contratante, a substituição ou reparo de itens defeituosos durante o período de garantia.

9.1.4. **Assistência Técnica e Suporte:** Disponibilizar assistência técnica autorizada, própria ou terceirizada, no território nacional, para atendimento durante o período de garantia, conforme exigido nas especificações do edital.

9.1.5. **Instalação e Montagem (quando aplicável):** Realizar, por sua conta, a instalação, montagem, testes e eventuais configurações iniciais dos equipamentos fornecidos, quando previsto no edital, de forma a assegurar o pleno funcionamento dos materiais entregues.

9.1.6. **Responsabilidade pelos Danos:** Responder, civil e administrativamente, por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ações ou omissões dolosas ou culposas durante a execução contratual.

9.1.7. **Manutenção das Condições de Habilitação:** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

9.1.8. **Cumprimento da Legislação Aplicável:** Observar integralmente as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, além das disposições constantes no edital, termo de referência, contrato e demais instrumentos vinculados ao processo de contratação.

9.1.9. **Regularidade Documental:** Apresentar toda a documentação necessária para a formalização do contrato, incluindo certidões negativas de débitos, comprovação da propriedade do imóvel e eventuais autorizações exigidas por órgãos reguladores.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: 03.01;

14.1.2. Fonte de Recursos: 665;

14.1.3. Programa de Trabalho: 08.244.0019.2.043.000

14.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o o Foro da Comarca do Município de PARAÍBA DO SUL, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Paraíba do Sul, __ de ____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leonardo de Souza Carvalho Correa

Secretário Municipal de Assistência Social

CONTRATADA

Sócio ou Representante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

